CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

09 SET 2013

ARQUIVADO EM 10/10/13

PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 374/13

SUMULA:- Altera o Inciso II do Artigo 106, da Lei Complementar nº 217/09, de 26/09/2009, na forma que especifica

Art.1º - Fica por força desta Lei Complementar, alterado o Inciso II do Artigo 106 da Lei Complementar nº 217/09, de 26 de Setembro de 2009, a qual dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Sarandi, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 106 - .....

Inciso I - .....

Inciso II – O interessado doar 30%(trinta por cento) da área do empreendimento para uso público, fora do perímetro do condomínio, como área verde e/ou institucional, conforme indicado pelo órgão municipal responsável pela aprovação de parcelamento, devidamente registrado em Cartório".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 217/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Setembro de 2013.

EUNILDO ZANCHIM,

Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 2